



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPOS DO JORDÃO
FORO DE CAMPOS DO JORDÃO
1ª VARA

Avenida Doutor Januário Miráglio, 1200, ., Vila Abernécia - CEP 12460-000, Fone: (12) 3664-2211, Campos do Jordao-SP - E-mail: campjordao1sp@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Tramitação prioritária

Wladimir David Pereira, Escrivão Judicial Substituto do Cartório da 1ª Vara Judicial do Foro de Campos do Jordão, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO DIGITAL Nº: 1000931-26.2023.8.26.0116 - **CLASSE - ASSUNTO:** Ação Civil Pública - Garantias Constitucionais

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/04/2023 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 10.000,00

REQUERENTE(S):

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO, CNPJ 45.699.626/0001-76, Avenida Dr. Januário Miráglio, 806, Vila Abernécia, CEP 12460-000, Campos do Jordao - SP

REQUERIDO(S):

LUIZ FILIPE LEME DE SOUZA, RG 489469590, CPF 40213624877, com endereço à Rua João Brum, 0, Vila Nair, CEP 12460-000, Campos do Jordao - SP

OBJETO DA AÇÃO:

Objeto da Ação << Informação indisponível >>

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Outras Decisões - 21/05/2023 14:27:25 - Vistos. Anote-se nova advogada. Para análise do pedido de justiça gratuita, deve o réu juntar cópia da CTPS, da última declaração de imposto de renda, holerites, extratos bancários e faturas de cartão de crédito dos três últimos meses e demais documentos que julgar pertinentes, À réplica. Sem prejuízo, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, em 15 (quinze) dias, justificando, objetivamente, a pertinência e relevância (CPC, Art. 350 - "Se o réu alegar fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, este será ouvido no prazo de 15 (quinze) dias, permitindo-lhe o juiz a produção de prova."). Se pretenderem a produção de prova oral, deverão as partes juntar rol de testemunhas em igual prazo. Após, ao Ministério Público para manifestação. Por fim, conclusos para decisão saneadora, sem prejuízo de julgamento antecipado conforme o estado do processo (CPC, Art. 354 "Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos arts. 485 de 487, incisos II e III, o juiz proferirá sentença."). Intime-se.

Conclusos para Sentença - 25/07/2023 12:16:41 Procedência - 15/08/2023 10:55:53 - Ante o exposto e tudo mais que consta nos autos, ratifico a liminar proferida (fls. 36/37) e JULGO PROCEDENTES os pedidos contidos, para impedir a realização do protesto em concomitância com o desfile de aniversário deste município. Consequentemente, JULGO EXTINTO o feito nos termos do artigo 487, I do Código de Processo Civil. Observada a isonomia e a ausência de condenação da parte requerente em caso de sucumbência em ação civil pública, deixo de condenar a parte requerida ao pagamento das custas e honorários sucumbenciais. Com o trânsito, arquivem-se observadas as formalidades legais. P.I.C